JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 06/2026 FMAS
Dispensa de Licitação nº 06/2026 FMAS

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.741.105/0001-06, por meio da Prefeita Sra. Lucia Raquel Rodrigues Ortiz, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a presente Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 conforme determinado por esta e pelo Decreto Municipal nº 2357/2025, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

2. DO OBJETO:

Dispensa de Licitação para aquisição de 40 sacolas tipo mochila, personalizadas com identidade visual do serviço, destinadas ao acondicionamento e transporte de materiais e lanches utilizados nas atividades coletivas desenvolvidas com as famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), ofertado no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Correia Pinto/SC. Processo Dispensa de Licitação Sistema Interno e-CIGA nº 06/2026 – FMAS.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

Justifica-se a presente contratação por meio de Dispensa Física, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021 e Art. 67 § 2º, do Decreto Municipal nº 2357/2025, tendo em vista a simplicidade do objeto e o valor irrisório da contratação, cuja abertura do processo eletrônico não se mostra economicamente viável.
A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), solicita a aquisição de 40 sacolas tipo mochila, destinadas às famílias e aos usuários participantes das atividades coletivas desenvolvidas no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).
A aquisição tem como finalidade apoiar a execução das ações previstas no planejamento do serviço, contribuindo para a organização e a participação dos usuários nas atividades realizadas com as famílias acompanhadas. O PAIF tem como objetivos fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, promover o acesso a direitos e contribuir para a melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas.
As sacolas tipo mochila serão utilizadas para o acondicionamento e transporte de materiais de apoio, lanches e demais itens necessários à participação nas atividades, proporcionando maior praticidade e organização durante a realização dos encontros, oficinas e outras ações coletivas promovidas pelo CRAS.
A utilização de sacolas reutilizáveis também poderá contribuir para a redução do uso de embalagens descartáveis, incentivando práticas de sustentabilidade. A personalização dos itens com a identidade visual do serviço permitirá sua identificação institucional, favorecendo a organização das atividades e a identificação dos materiais disponibilizados aos participantes.
Dessa forma, a aquisição está vinculada à execução das ações do PAIF e busca oferecer condições de apoio à participação dos usuários nas atividades propostas, contribuindo para o desenvolvimento do trabalho social com famílias, o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e a prevenção de situações de vulnerabilidade social, em consonância com os objetivos da Política Nacional de Assistência Social e com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

4. DOS FUNDAMENTOS:

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de Dispensa de Licitação para a presente contratação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 67, §1º, do Decreto Municipal nº 2357/2025.

> ***"Art. 75.*** *É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> ***II*** *- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"*
> *"**Art. 67.** As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.*
> *§1º O procedimento de dispensa eletrônica está dispensado para as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021."*

Pelo exposto, torna-se necessário e possível a contratação direta, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 67, §1º, do Decreto Municipal nº 2357/2025.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Sacola tipo Mochila Personalizada com cordão, tamanho 33x40cm. Cor verde. Estampa colorida na frente.	unidade	40
	TOTAL		**1.516,00**

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.516,00 (um mil, quinhentos e dezesseis reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pelo setor requisitante.
5.2. O Município de Correia Pinto efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da despesa, mediante recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado de parcelada única.
5.3. A prestação do serviço/entrega do objeto quando solicitada(o) deverá ser faturada de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJ abaixo:
Fundo Municipal de Assistência Social de Correia Pinto, CNPJ nº 14.741.105/0001-06, endereço: Rua Vitória Régia, nº 449, Pró-Flor, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000.
5.4. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), e enviar preferencialmente para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: fmas@correiapinto.sc.gov.br.
5.5. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 2079/2023, a partir de 10 de junho de 2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.
5.6. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

6. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. Prazo de entrega: será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2. Local de entrega: Secretaria Municipal de assistência Social, situado à Av: Vitória Régia, nº 332 – Bairro Pró-flor, município de Correia Pinto.

6.3. Horário: 08:00 às 11:00 de segunda à sexta-feira.

6.4. O recebimento e fiscalização ficará sob a responsabilidade do(a) seguinte servidor(a):

Nome: Angela C. Stringari - Coordenadora CRAS - CPF: ****.954.269-***

7. DO CONTRATADO:

Razão Social: **GUSTAVO COUTO DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 15.520.162/0001-28, com endereço na Rua dos Jasmins, nº 76, Bairro Pró Flor, na cidade de Correia Pinto SC, CEP: 88535-000.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2026:

FMAS: 14.003.08.243.0015.2103.3.3.90.00.00 / 1.660.0000.4115 (9)

9. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Integram a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos: Documento de Formalização de Demanda, Pesquisa de Preços e Documentação de Regularidade.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

11. DO FORO:

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Correia Pinto/SC.

12. DA DELIBERAÇÃO:

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Correia Pinto/SC, 09 de novembro de 2026.

(Assinatura Digital)
Lucia Raquel Rodrigues Ortiz
Prefeita Municipal

(Assinatura Digital)
Neusete Aparecida Maziero
Secretária Municipal de Assistência Social